



Prefeito

Lauro Abib Fabri

Vice-Prefeito

Oliveira Pupo de Freitas

Procurador Geral do Município

Alex Corrêa Lopes Bitencourt

Secretaria Municipal de Gabinete

Laira Gabrielle Loureiro De Brito

Secretaria Municipal de Administração

Walter Antônio de Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gioconda Maria Fabri Pinto

Secretaria Municipal de Saúde

Lauro Henrique Oliveira de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Arrecadação

Canizio Frangilo de Oliveira

Secretaria Municipal de Turismo

Shoraya Ridolfi Alonso

Secretaria Municipal de Defesa Civil e Vigilância

Wagner de Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Estradas Vicinais

Antonio Camilo de Oliveira Neto

Secretaria Municipal de Obras

Márcio José Fonseca Souza

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Adão Geraldo Rampazo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Julieth Ferreira Vargas Sobreira

Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário

Diego Jose Fernandes Menezes

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Alexsandro da Silva Jannotti

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cafeicultura

José Maria de Freitas Pellegrini

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01,

Centro, CEP: 28.375-000 - CNPJ: 39.217.831/0001-55

Tel.: (22) 3843-3814 / 3534 / 3349

Responsável pelo D.O. : Káio Vióti Vargas Cozendey

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 2653/2026

Ementa: Regulamenta, no âmbito do Município de Varre-Sai/RJ, a utilização da Plataforma Contrata+Brasil nas contratações públicas municipais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025 e alterações e dos editais, instrumentos e orientações expedidos pelo órgão administrador da Plataforma, e dá outras providências.

LAURO ABIB FABRI, Prefeito do Município de Varre-Sai, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior agilidade e simplicidade às contratações de pequeno valor, compatibilizando a celeridade administrativa com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO que os serviços e fornecimentos de pequena monta podem ser supridos com qualidade e preço competitivo pelo empreendedor local, contribuindo para a circulação de recursos dentro do próprio município;

CONSIDERANDO que as contratações serão realizadas dentro do limite previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025, que estabelecem procedimentos específicos para contratações diretas, especialmente adequados para essa finalidade;

CONSIDERANDO que os objetos, o universo de fornecedores, os limites de valor e as demais condições aplicáveis às contratações realizadas por meio da Plataforma Contrata+Brasil observarão as regras estabelecidas nos respectivos editais, instrumentos e orientações disponibilizados pelo órgão administrador, inclusive, quando aplicável, o



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Quarta-Feira, dia 23 de setembro de 2026

limite atualizado previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o interesse do Poder Executivo em estimular o credenciamento de MEI e pequenos negócios na Plataforma Contrata+Brasil, promovendo transparência, competitividade e inclusão econômica;

CONSIDERANDO a importância de resolver com presteza as demandas cotidianas das diversas Secretarias, tais como pequenos reparos e serviços de manutenção, que podem ser atendidas pelo microempreendedor local;

CONSIDERANDO e, por fim, o compromisso da Administração Municipal com políticas públicas de desenvolvimento sustentável, apoio ao empreendedorismo e fortalecimento da economia solidária de Varre-Sai/RJ.

DECRETA:

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Varre-Sai/RJ, a utilização da Plataforma Contrata+Brasil para a realização de contratações públicas relativas aos objetos disponibilizados pelo órgão administrador da Plataforma, observados a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025 e alterações, os respectivos editais e instrumentos aplicáveis e as orientações expedidas pelo órgão administrador.

Parágrafo único. A utilização da Plataforma observará, em cada contratação, o objeto, o universo de fornecedores, o procedimento, os limites de valor e as demais condições estabelecidas no edital ou instrumento correspondente, inclusive, quando aplicável, o limite atualizado previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. O procedimento de que trata este Decreto tem por objetivos:

I – fortalecer a economia local, fomentando o empreendedorismo e a geração de trabalho e renda;

II – conferir celeridade e simplicidade às contratações de pequeno valor, com observância dos princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade;

III – assegurar tratamento favorecido e prioridade às empresas de micro e pequeno porte e aos Microempreendedores Individuais sediados no Município, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Lei Municipal nº 1.115/2025.

Art. 3º. A utilização da Plataforma Contrata+Brasil observará os fluxos, formulários, funcionalidades e registros eletrônicos disponibilizados pelo sistema, bem como as regras do edital ou instrumento correspondente ao objeto.

Art. 4º. A formalização das contratações observará a forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital ou instrumento correspondente disponibilizado no Contrata+Brasil, podendo o instrumento de contrato ser substituído por nota de empenho, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil nas hipóteses legalmente admitidas.

CAPÍTULO II Da Etapa Interna: Demanda e Planejamento

Art. 5º. A etapa interna do procedimento de contratação direta por meio da Plataforma Contrata+Brasil tem por finalidade assegurar a adequada caracterização da necessidade administrativa, a compatibilidade orçamentária e a regularidade documental prévia ao início da fase externa de seleção, devendo ser integralmente formalizada no Processo Administrativo.

Art. 6º. A unidade administrativa interessada dará início ao processo mediante solicitação formal, instruída com descrição clara do objeto, justificativa da necessidade, estimativa do valor a ser contratado, indicação da fonte de recurso, prazo de execução ou entrega e local de realização do serviço ou fornecimento, podendo anexar, sempre que



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Quarta-Feira, dia 23 de setembro de 2026

necessário, croquis, fotografias, memoriais descritivos ou quaisquer outros elementos que permitam a exata compreensão da demanda.

Art. 7º. A solicitação será submetida à unidade responsável pela operacionalização do Contrata+Brasil, cabendo-lhe:

a) conferir a completude da instrução e a adequação da demanda ao objeto, ao universo de fornecedores, aos limites de valor e às demais condições estabelecidas no edital ou instrumento correspondente, inclusive, quando aplicável, ao limite atualizado previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) avaliar a precisão da descrição do objeto e solicitar, quando necessário, sua complementação;

c) verificar, em conjunto com a unidade competente, a correspondência da demanda com o Plano de Contratações Anual, quando existente;

d) orientar a unidade demandante quanto ao preenchimento do Documento de Formalização da Demanda - DFD e demais informações exigidas na Plataforma.

§ 1º. Poderá ser solicitado apoio de unidades técnicas especializadas, conforme a natureza do objeto.

§ 2º. A Análise de Riscos, o Termo de Referência e o edital de contratação poderão ser dispensados nas hipóteses e condições previstas na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025 e alterações.

§ 3º. O Estudo Técnico Preliminar - ETP poderá ser dispensado quando a unidade competente certificar que o ETP elaborado pelo órgão administrador da Plataforma é aderente à necessidade do Município, observadas as regras aplicáveis ao respectivo objeto.

Art. 8º. A Secretaria de Fazenda, Planejamento e Arrecadação certificará a disponibilidade orçamentária e a adequação da despesa com o orçamento municipal, devendo, quando cabível, efetuar a reserva de dotação no sistema contábil e

registrar a respectiva informação nos autos do processo eletrônico com informação da receita.

§ 1º. Quando constatadas inconsistências, insuficiência de crédito ou inadequação de classificação orçamentária, o processo será devolvido à unidade demandante para os devidos ajustes, antes do prosseguimento.

§ 2º. A reserva orçamentária constituirá condição indispensável para a autorização da publicação da oportunidade na Plataforma Contrata+Brasil.

Art. 9º. As contratações realizadas por meio do Contrata+Brasil ficam dispensadas de submissão prévia à Controladoria Geral do Município, sem prejuízo do exercício das atribuições de controle interno previstas na legislação municipal.

Art. 10º. As contratações realizadas por meio do Contrata+Brasil ficam dispensadas de análise jurídica individualizada, em razão da natureza simplificada e padronizada do procedimento, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A dispensa prevista no caput não afasta o encaminhamento à Procuradoria Geral do Município quando houver dúvida jurídica específica ou situação excepcional que demande análise jurídica.

Art. 11º. Concluída a instrução do processo, este será encaminhado ao Prefeito Municipal para autorização da publicação da oportunidade na Plataforma Contrata+Brasil.

§ 1º. Quando o titular da Secretaria demandante possuir competência para autorizar a despesa, a autorização poderá ser realizada diretamente pelo respectivo Secretário.

§ 2º. A autorização de que trata este artigo encerra a etapa interna e permite a publicação da oportunidade na Plataforma Contrata+Brasil.

Art. 12º. Autorizada a contratação na forma do art. 11, o agente responsável promoverá a publicação da oportunidade na Plataforma Contrata+Brasil e dará



prosseguimento aos demais atos necessários à seleção do fornecedor.

CAPÍTULO III

Etapas Externas: Publicação, Propostas e Seleção

Art. 13º. A etapa externa tem por finalidade a publicação da oportunidade, o recebimento de propostas e a seleção do fornecedor de maior vantagem para o Município, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento regional, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025 e alterações e deste Decreto.

Art. 14º. A oportunidade será cadastrada na Plataforma Contrata+Brasil mediante o formulário eletrônico próprio, contendo, no mínimo, as informações exigidas pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025 e alterações e pelo edital ou instrumento correspondente ao objeto.

§ 1º. O DFD deverá conter, no mínimo: objeto; locais de entrega ou execução; informação sobre previsão no orçamento municipal; justificativa da necessidade; prazo de entrega ou realização; e forma e prazo de pagamento.

§ 2º. Poderão ser incluídas informações e documentos complementares necessários à adequada caracterização da demanda.

§ 3º. A estimativa de preços observará a legislação aplicável e poderá, quando admitido pelo respectivo procedimento, ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 15º. A publicação da oportunidade, os prazos, a forma de comunicação com os fornecedores, o sigilo das informações durante a seleção e os pedidos de esclarecimento observarão as funcionalidades da Plataforma e as regras estabelecidas no edital ou instrumento correspondente ao objeto, vedada a criação de condições que contrariem o procedimento definido pelo órgão administrador.

Art. 16º. Encerrada a etapa de recebimento, a seleção do fornecedor observará integralmente a modalidade, os critérios, os parâmetros e os procedimentos estabelecidos no edital ou instrumento correspondente ao objeto disponibilizado no Contrata+Brasil.

§ 1º. Será assegurada, quando cabível, a prioridade de contratação para fornecedores locais ou regionais, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025 e alterações e da Lei Municipal nº 1.115/2025, observados os limites, critérios e condições estabelecidos na legislação aplicável.

§ 2º. A decisão de seleção deverá ser registrada e motivada no processo administrativo e na Plataforma, quando houver campo próprio.

Art. 17º. A habilitação do fornecedor selecionado observará exclusivamente os requisitos e documentos previstos no edital ou instrumento correspondente ao objeto.

§ 1º. O SICAF será utilizado para a verificação dos documentos por ele abrangidos, devendo os demais documentos exigidos no edital ser apresentados e verificados pelo Município.

§ 2º. Não poderão ser exigidos documentos adicionais aos previstos no edital ou instrumento correspondente.

§ 3º. Havendo necessidade de ajuste ou complementação documental, será observado o prazo previsto na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025 e no respectivo edital.

§ 4º. Na hipótese de restrição de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento favorecido previsto na legislação, será assegurado o prazo legal específico para regularização, quando aplicável.

Art. 18º. Concluída a seleção e verificada a regularidade da documentação e da proposta, o agente responsável registrará nos autos o resultado do procedimento, com a identificação do fornecedor selecionado e do respectivo valor.



Parágrafo único. O resultado será encaminhado à autoridade competente para homologação e adoção das providências necessárias à contratação.

Art. 19º. A homologação do resultado da seleção competirá ao Prefeito Municipal ou, quando houver competência formalmente atribuída para autorizar a despesa, ao titular da respectiva Secretaria demandante.

Art. 20º. Concluída a seleção e a homologação, quando exigida, serão observados os procedimentos de divulgação e formalização previstos na Plataforma, no edital ou instrumento correspondente e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando cabível.

CAPÍTULO IV

Execução, Pagamento e Avaliação

Art. 21º. A etapa conclusiva tem por finalidade assegurar a formalização, execução, pagamento e avaliação das contratações realizadas por meio da Plataforma Contrata+Brasil, de modo a garantir a transparência, a rastreabilidade e a conformidade legal do processo.

Art. 22º. A formalização da contratação ocorrerá diretamente no Contrata+Brasil quando a respectiva funcionalidade estiver disponível para o Município e para o fornecedor ou, na sua indisponibilidade, segundo os procedimentos definidos pelo Município, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras do edital ou instrumento correspondente.

Parágrafo único. A assinatura, o aceite e os documentos de formalização deverão assegurar a identificação das partes, do objeto, do valor, do prazo e das demais condições da contratação.

Art. 23º. Compete à unidade demandante, por meio um funcionário indicado como fiscal, o acompanhamento da execução contratual, devendo:

I – fiscalizar a entrega do objeto ou a prestação do serviço, verificando a conformidade com as especificações constantes no DFD;

II – registrar, na Plataforma Contrata+Brasil, o início e o término da execução, bem como eventuais intercorrências;

III – comunicar de imediato o agente responsável quaisquer ocorrências que possam comprometer a regularidade da execução ou a tempestividade do pagamento;

IV – atestar, ao final, a conformidade do objeto executado, com registro de aceite no processo eletrônico.

Art. 24º. O Agente Responsável acompanhará a execução de forma supervisionada, garantindo a coerência entre o objeto executado e o contratado, e prestando suporte técnico à unidade demandante quando houver necessidade de esclarecimentos ou reavaliações de conformidade.

Art. 25º. O fornecedor deverá emitir nota fiscal correspondente ao serviço ou fornecimento prestado, observando:

I – a compatibilidade dos valores com a proposta aprovada;

II – a regularidade fiscal e trabalhista vigente na data da emissão;

III – a vinculação da nota fiscal ao número da oportunidade ou do processo de contratação no Contrata+Brasil.

§ 1º. A nota fiscal e o ateste do demandante constituem condição suficiente para a abertura da fase de pagamento.

§ 2º. O envio da nota fiscal deverá ser feito, preferencialmente, de forma eletrônica pela própria plataforma, podendo, em caso de impossibilidade técnica, ser anexada diretamente ao processo administrativo.

Art. 26º. O pagamento será processado pela unidade financeira competente, mediante autorização da autoridade ordenadora da despesa, observando:



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Quarta-Feira, dia 23 de setembro de 2026

I – a forma indicada na oportunidade e na ordem de serviço, preferencialmente via transferência eletrônica ou Pix;

II – o prazo máximo de dez dias úteis contados da data do ateste do serviço e da apresentação da nota fiscal regular;

III – a verificação prévia da compatibilidade entre a execução física e a liquidação financeira;

IV – o uso da prerrogativa estabelecida no art. 141, § 1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021 sobre a alteração na ordem cronológica de pagamento em favor de microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa;

§ 1º. O descumprimento dos prazos de pagamento deverá ser justificado pela unidade financeira, cabendo à Controladoria registrar a ocorrência e orientar sobre eventuais providências corretivas.

§ 2º. O pagamento será priorizado, observada a ordem cronológica legal, de modo a assegurar ao empreendedor local o recebimento em prazo mínimo possível, sem prejuízo das normas de execução orçamentária e financeira.

Art. 27º. Efetuado o pagamento, o processo será encerrado mediante a emissão automática do relatório de execução e avaliação do fornecedor pela Plataforma Contrata+Brasil, contendo:

I – o resumo do objeto executado;

II – a data do pagamento;

III – a avaliação de desempenho do fornecedor segundo critérios de qualidade, pontualidade e atendimento;

Parágrafo único. O relatório final integrará o processo administrativo e servirá de subsídio para futuras contratações, compondo o histórico de desempenho cadastral do fornecedor.

Art. 28º. As informações relativas às contratações realizadas por meio do Contrata+Brasil serão registradas e divulgadas na forma prevista na regulamentação federal e nas funcionalidades disponibilizadas pela plataforma, sem prejuízo das obrigações de transparência e publicidade previstas na legislação aplicável.

CAPÍTULO V Disposições Finais

Art. 29º. As contratações realizadas por meio da Plataforma Contrata+Brasil reger-se-ão pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025 e suas alterações, pelos editais, instrumentos, manuais e orientações expedidos pelo órgão administrador da Plataforma, por este Decreto e, subsidiariamente, pelas demais normas municipais aplicáveis.

Art. 30º. Caberá à Secretaria de Administração expedir orientações complementares, quando necessário, para a operacionalização do Contrata+Brasil no Município, especialmente quanto aos fluxos internos, modelos, checklists, competências, capacitação e adaptação às novas funcionalidades disponibilizadas pelo órgão administrador, vedada a criação de exigências incompatíveis com os editais ou instrumentos correspondentes.

Art. 31º. Os órgãos e entidades municipais deverão adotar as providências necessárias para a capacitação de servidores que atuarão como demandantes, gestores e fiscais de execução contratual no âmbito da Plataforma Contrata+Brasil.

Art. 32º. Para ampliar a participação dos pequenos negócios locais nas contratações públicas municipais, a Administração deverá:

I – Fixar meta anual de participação nas contratações por meio da plataforma Contrata+Brasil e instituir ferramenta para monitoramento e divulgação de resultados;

II – Ofertar, por iniciativa própria ou em parceria com entidades públicas ou privadas, programas de



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Quarta-Feira, dia 23 de setembro de 2026

capacitação permanente voltados às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores, por meio de cursos, treinamentos, workshops, palestras, seminários, cartilhas, publicações ou videoaulas, com o objetivo de ampliar o conhecimento e fortalecer a capacidade de participação desses empreendedores nas contratações públicas municipais;

III – Deverá ser oferecido suporte, através da Sala do Empreendedor, com a finalidade de orientar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais do município, interessados em fornecer bens e prestar serviços para o Poder Público, sobre a interpretação dos instrumentos convocatórios e documentos exigidos nos processos de contratações diretas e licitatórios.

Art. 33º. O Prefeito Municipal designará, por ato próprio, o agente responsável pela operacionalização das contratações realizadas por meio da Plataforma Contrata+Brasil, observadas as atribuições estabelecidas neste Decreto.

Art. 34º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-sai, 23 de setembro de 2026.

LAURO ABIB FABRI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - MODELO DE DFD

1. MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

(a ser preenchido pela unidade demandante, substitui o ETP e o TR)

PROCESSO Nº: _____

SECRETARIA _____ DEMANDANTE: _____

UNIDADE _____ / SETOR: _____

RESPONSÁVEL _____ PELA DEMANDA: _____

CARGO	/	FUNÇÃO:
CONTATO	(E-MAIL /	TELEFONE):

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Descrever de forma clara e objetiva o serviço, fornecimento ou produto a ser contratado, indicando quantidades, dimensões, prazos, ocupação e condições relevantes.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

(Indicar o motivo da contratação, o problema a ser solucionado e a pertinência da escolha do objeto.)

3. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

4. PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA

5. VALOR ESTIMADO E FUNDAMENTO

(Indicar o valor total estimado e a forma de cálculo, conforme cotações, histórico ou referência de mercado.)

Valor estimado: R\$ _____
(_____)

Fonte _____ de _____ recurso: _____

Indicação preliminar da rubrica: _____

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

(Ex.: transferência bancária, Pix)

7. ANEXOS E COMPLEMENTOS TÉCNICOS

(Indicar se há fotos, croquis, planilhas, desenhos ou outros documentos.)

URGÊNCIA NA CONTRATAÇÃO:

() Não () Sim

Se sim, justifique: Indicar se há urgência ou não na contratação e, em caso positivo, apresentar a devida justificativa.

PRAZO DISPONÍVEL PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL: XX dias.



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Quarta-Feira, dia 23 de setembro de 2026

INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO

8. ASSINATURA E DATA

Responsável _____ pela _____ demanda: _____

Data: ____/____/____

Visto _____ da _____ chefia _____ imediata: _____

Data: ____/____/____

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE ATESTO DE EXECUÇÃO

PROCESSO Nº: _____

Oportunidade _____ Contrata+Brasil _____ Nº: _____

Declaro, para os devidos fins, que o objeto contratado por meio da Plataforma Contrata+Brasil, referente à execução do serviço/fornecimento descrito _____ como

_____, foi realizado de acordo com as especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda, sem divergências de qualidade, prazo ou quantidade.

Conforme verificação in loco e conferência documental, atesto a execução integral do objeto em ____/____/____, estando o fornecedor apto à emissão da nota fiscal e ao recebimento do pagamento.

Responsável _____ pelo _____ ateste: _____

Cargo _____ / _____ Função: _____

Secretaria: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL Nº 002/2026

ATA DA REUNIÃO PARA INDICAÇÃO DOS SERVIDORES A COMPOR O GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL DE TRANSIÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO – DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Varre-Sai, Estado do Rio de Janeiro, realizou-se reunião de trabalho destinada à análise, organização e adoção das providências administrativas relacionadas à transição decorrente da Reforma Tributária do Consumo – RTC, especialmente quanto à preparação do Município de Varre-Sai para as alterações legislativas, administrativas, fiscais, tecnológicas e operacionais dela decorrentes, reuniram-se com o Prefeito Municipal LAURO ABIB FABRI, os Secretários Laira Gabrielle Loureiro de Brito (Gabinete), Canízio Frangilo de Oliveira (Fazenda), Alex Correa Lopes Bitencourt (Procurador Geral do Município), onde foram indicados os nomes das pessoas a participarem do GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL DE TRANSIÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO, DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, tendo sido indicados os seguintes servidores: Gabinete: **Laira Gabrielle Loureiro de Brito, Káio Vióti Vargas Cozendey**; Fazenda: **Canízio Frangilo de Oliveira e Aline Teixeira de Aguiar Bendia**; Procuradoria: **Alex Correa Lopes Bitencourt e Zivaldo Tatagiba Rodrigues**; Controle Interno: **Claudiane Aparecida Rodrigues de Matos Oliveira e Elias Soares Ladislau**; Contabilidade: **Cleto Beronico de Oliveira Fabre e Gilberto Fabri Martins**; T.I.: **Daniel Paulanti e Matheus Ferreira Cordeiro**; Cadastro Imobiliário: **Helio dos Santos Oliveira e Davila Gualandi Rodolphi**; Fiscalização Tributária: **Eldo Alves Moreira e Laís Fulgêncio Freitas**; Planejamento: **José Carlos Estevão de Castro Júnior e Breno Soares Jannotti**; Compras e Licitação: **Walter Antonio de Oliveira Vieira e Carla Medeiros Martins**; Comunicação: **Marco Antonio Sales Ramos e Pedro Renato Fabri Nolasco**. Ficou determinado que será publicada a nomeação dos servidores indicados acima e ato contínuo comunicado ao TCE-RJ a designação da nomeação do GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL DE TRANSIÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO, DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI. Após a publicação da nomeação com a criação do Grupo de Trabalho que seja marcada a primeira reunião para as deliberações iniciais, apresentação do calendário quinzenal, distribuição dos responsáveis por eixo, e publicar o organograma interno para acompanhamento. Nada mais havendo a tratar,



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Quarta-Feira, dia 23 de setembro de 2026

foram encerrados os trabalhos, ficando consignadas as deliberações acima para os devidos fins administrativos. A presente ata foi lavrada e, após sua aprovação, foi assinada pelos presentes, juntamente com os documentos e registros que integram os trabalhos da reunião, especialmente o Plano de Ação Municipal para a Reforma Tributária do Consumo e a proposta de constituição e composição do GTM-RTC.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 23 de setembro de 2026.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

Laira Gabrielle Loureiro de Brito
Secretária Municipal de Gabinete

Canízio Frangilo de Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e
Arrecadação

Alex Correa Lopes Bitencourt
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 274/2026

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições; e tendo em vista Laudo de Perícia Médica constante do Processo Administrativo nº 5660/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR, nos termos do artigo 25 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Varre-Sai, Lei Municipal nº 184, de 12 junho de 1997, bem como em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 5660, de 27 de agosto de 2025, a servidora municipal ELIANA COELHO DE OLIVEIRA, Varredora, matrícula nº 1706-0/1, que passará a exercer as suas funções na Escola Municipal Vargem Alegre, sem prejuízo de seus vencimentos atuais.

Art. 2º - DETERMINAR que seja realizado exame periódico, no intervalo de 12 meses, a fim de verificar a continuidade das condições declaradas no Processo Administrativo nº 5660/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 23 de setembro de 2026.

LAURO ABIB FABRI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 275/2026

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII, IX e XXX, artigo 78 da LOM, combinados com a Lei 035/1993,

Resolve:

DESIGNAR, a Servidora TAYNARA ZANONI SILVA ALMEIDA, Atendente, matrícula 55016-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2026, até ulterior deliberação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 23 de setembro de 2026.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2026

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII, IX e XXX, artigo 78 da LOM, combinados com a Lei 035/1993,

Resolve:



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Quarta-Feira, dia 23 de setembro de 2026

DESIGNAR, a Servidora ALINE APARECIDA ZANIRATI DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo, matrícula 2457-0/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções, junto ao Setor de Compras na Secretaria Municipal de Administração, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2026, até ulterior deliberação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 23 de setembro de 2026.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2026

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII, IX e XXX, artigo 78 da LOM, combinados com a Lei Complementar nº 010/2019 de 04/09/2019 e Lei Complementar nº 022/2024 de 01/04/2024,

Resolve:

NOMEAR, a Servidora ISABEL CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA, portadora do CPF nº. 104.***.7-33, matrícula 1693-4/1, para exercer o cargo em comissão de Superintendente Pedagógico do Ensino Fundamental I na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Nível DAI-4, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026, correndo as despesas com a nomeação por conta de dotação orçamentária própria.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 23 de setembro de 2026.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2025 - PROCESSO Nº 1266/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO E O TRANSPORTE MUNICIPAL DE PASSAGEIROS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, **CONTRATADO:** AYRAN LOCAÇÃO LTDA, INSCRITO NO CPF/CNPJ SOB O Nº 58.455.272/0001-66. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A(S) SEGUINTE(S) ALTERAÇÃO(ÕES) CONTRATUAL(IS): 1.1. ACRÉSCIMO QUANTITATIVO COM FUNDAMENTO NO ART. 124 INCISO I ALÍNEA "B" DA LEI Nº 14.133/2021, CONSISTENTE NO AUMENTO DA QUANTIDADE DE QUILOMETROS INICIALMENTE PREVISTOS, O QUE EQUIVALE A 25% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, O VALOR TOTAL DESTE ADITIVO É DE R\$ 36.300,00 (TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS). 2.1. COM A REALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSA A SER R\$ 181.500,000 (CENTO E OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA: 16 DE SETEMBRO DE 2026**

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Varre-Sai - Aviso de Licitação. Processo nº 1825/2026, Pregão Eletrônico nº 0040/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VARRE-SAI/RJ, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia

LICITAÇÕES E CONTRATOS



DIÁRIO OFICIAL

Município de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANO: 07 | Nº 997
Imprensa Oficial - Governo Municipal

<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Quarta-Feira, dia 23 de setembro de 2026

20/10/2026 às 9:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Portal de Compras Públicas** no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**. O Edital estará disponível através dos Sites: **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, **<https://www.varresai.rj.gov.br>** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (22) 3843-3532 ou Email: **licitacao@varresai.rj.gov.br**.
Varre-Sai, 23/09/2026.

MICHELE CRISTINA FABRI FERREIRA
Agente de Contratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Octávio Monerat – 10 – Centro – Varre-Sai / RJ
Tel: (22) 3843-3800 / 3843-3655
E-mail: saudevarresai@yahoo.com.br



Sistema Único de Saúde

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA SAÚDE

SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2026

O município de Varre-Sai, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde, convida toda a população e autoridades varresaiense para participar da Audiência Pública referente à aplicação dos gastos do **2º Quadrimestre de 2026**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 31, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 141/2012, convoca o Conselho Municipal de Saúde e convida a População do Município de Varre-Sai a participar da Audiência Pública Quadrimestral.

A Administração Municipal ressalta que sua presença é de grande importância, pois esta audiência reflete a transparência do Governo Municipal na gestão dos recursos públicos.

Certo de poder contar com sua honrosa presença, aproveito o ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Data: 29/09/2026-Terça-feira

Local: Sala de Reunião da Câmara Municipal de Varre-Sai

Horário: 14:00 horas

Lauro Abib Fabri
Prefeito Municipal

Lauro Henrique Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Saúde



ATOS DO LEGISLATIVO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO ORDINÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, LEGISLATURA 2025 A 2028.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se a reunião extraordinária do Primeiro Período Ordinário da Câmara Municipal de Varre-Sai Legislatura 2025 a 2028, convocada na última Reunião Ordinária desta Casa, em atendimento a Mensagem nº 025/2026 do Executivo Municipal, determinando ao Primeiro Secretário, que fizesse chamada dos Vereadores finda qual constatou-se a presença de todos os Edis. Em seguida, passou os trabalhos para a ordem do dia. Em primeira discussão na forma regimental, foi aprovada por unanimidade a seguinte matéria: Do Executivo Municipal, Projeto de Lei nº 994/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios e Termos de Cooperação Técnica com Instituições de Ensino Superior, Escolas Técnicas de Nível Médio e com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Não havendo mais matéria para ser discutida na Ordem do dia o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da presente reunião, convocando o extraordinariamente a Casa para apreciar a matéria objeto desta, para segunda-feira próxima, dia 21 próximo, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que será lida e discutida na próxima reunião.

Sanderson Heleno de Matos Mariano
Presidente

José Maria de Freitas Pelegrini
Primeiro Secretário

José Pedro Rodolfi Júnior
Segundo Secretário

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO ORDINÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, LEGISLATURA 2025 A 2028.

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se a reunião extraordinária do Primeiro Período Ordinário da Câmara Municipal de Varre-Sai Legislatura 2025 a 2028, convocada na última Reunião Ordinária desta Casa, em atendimento a Mensagem nº 025/2026 do Executivo Municipal, determinando ao Primeiro Secretário, que fizesse chamada dos Vereadores finda qual constatou-se a presença de todos os Edis. Em seguida, passou os trabalhos para a ordem do dia. Em segunda discussão na forma regimental, foi aprovada por unanimidade a seguinte matéria: Do Executivo Municipal, Projeto de Lei nº 994/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios e Termos de Cooperação Técnica com Instituições de Ensino Superior, Escolas Técnicas de Nível Médio e com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Terminada a Ordem do Dia, o Sr. Vice-Presidente encerrou os trabalhos da presente reunião, e o Período Extraordinário, da qual para constar foi lavrada a presente que lida, discutida e aprovada, segue assinada.

Sanderson Heleno de Matos Mariano
Presidente

José Maria de Freitas Pelegrini
Primeiro Secretário

José Pedro Rodolfi Júnior
Segundo Secretário